



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº 052/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação, em caráter de necessidade temporária, por prazo determinado, de Técnico(a) em Enfermagem, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, por tempo determinado, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo um profissional para contratação imediata e outro, em Cadastro de Reserva (CR), para desempenho das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente no Projeto Chamar 192.

Art. 2º As contratações por tempo determinado, previstas no artigo 1º desta lei, perdurarão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes às férias e décimo terceiro, proporcionais.

Art. 4º As demais cláusulas da contratação serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração obedecerá às normas do plano de carreira do respectivo cargo, e será antecedida de processo simplificado de seleção, mediante avaliação do currículo.

Art. 6º As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro 2021.

**LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial e temporária, por tempo determinado, 02 **(dois) Técnicos em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo um profissional para contratação imediata e outro em Cadastro de Reserva (CR), para trabalhar junto à Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente no Projeto Chamar 192.

A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

A referida contratação é de extrema necessidade, haja vista que o contrato do servidor que está desempenhando a função no Projeto Chamar 192, encerra-se no início de janeiro de 2022, havendo necessidade de contratação de novo profissional para a continuidade da prestação das atividades, sob pena de prejuízo a população e, também pelo fato de ainda estarmos enfrentando situação de saúde emergencial, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Diante do exposto, espera-se seja deferida a solicitação, eis que se trata de uma necessidade no âmbito dos cuidados de saúde, sendo a melhor alternativa a ser empreendida no momento.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar o contrato emergencial acima especificado, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Dezembro de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.